

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 98

n. 209

São Paulo

terça-feira, 8 de novembro de 1988

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 29.115, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados) à instituição assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mairiporã — APAE de Mairiporã, em Mairiporã, na D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO-NORTE.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.116, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.540.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital/Leste	
1. Fundação Para o Livro do Cego no Brasil.....	500.000,00
II. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO-NORTE	
a) Cajamar	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajamar.....	150.000,00
III. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO-OESTE	
a) Embu	
1. Sociedade Amigos do Bairro Jardim Pinheirinho.....	100.000,00
IV. DR-2 — LITORAL	
a) Ilanhaém	
1. Abrigo à Velhice "Allan Kardec".....	740.000,00
2. Casa do Caminho de Ilanhaém.....	600.000,00
3. Centro Comunitário de Ilanhaém — CCI.....	500.000,00
V. DR-4 — SOROCABA	
a) Boituva	
1. Serviço de Obras Sociais de Boituva.....	300.000,00*
VI. DR-10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Presidente Prudente	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente.....	500.000,00
VII. DR-11 — MARILIA	
a) Bastos	
1. Legião Mirim de Bastos.....	150.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

Seção I

Esta edição de 88 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	7	Concursos.....	27
Universidades.....	21	Assembleia Legislativa.....	40
Ministério Público.....	22	Diário dos Municípios.....	81
Tribunal de Contas.....	22	Prefeituras.....	81
Editais.....	24	Boletim Federal.....	83

DECRETO N.º 29.117, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 5.522.432,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. DR-2 — LITORAL	
a) Itariri	
1. Associação Cívica e Social de Itariri.....	700.000,00
II. DR-4 — SOROCABA	
a) Piraju	
1. Educandário São Vicente de Paulo.....	622.432,00
III. DR-7 — BAURU	
a) Bauru	
1. Instituição Beneficente "Bom Samaritano", para Departamento: Creche Berçário "Alice Barros de Azevedo".....	1.200.000,00
IV. DR-8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Tabapuá	
1. Lar dos Pobres Joana D'Arc.....	500.000,00
V. DR-10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Dracena	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena — APAE.....	2.500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.118, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.151.879,00 (Dois milhões, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. DR-3 — VALE DO PARAIBA	
a) São José	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos.....	274.168,00
II — DR-4 — SOROCABA	
a) Itu	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu.....	674.168,00
III — D.R. 5 — CAMPINAS	
a) Jundiaí	
1. Sociedade Educadora e Beneficente, para Departamento: Hospital Maternidade São José.....	45.000,00
b) Limeira	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.....	1.158.543,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.119, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 729.039,00 (setecentos e vinte e nove mil e trinta e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO

Cz\$

a) Capital/Leste

- Associação Beneficente da Paróquia de Santo Emídio, para Departamento: Jardim do Vovô, em Bom Jesus dos Perdões, na DR 5 — CAMPINAS..... 69.013,00
- Casa de Saúde Santa Marcelina, para Departamento: Centro Social Santa Marcelina..... 474.168,00

II. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO — LESTE

a) Haquaquecetuba

- Creche Escola Dona Durvalina Teixeira Rosa..... 70.000,00

III. DR-4 — SOROCABA

a) Yietê

- Educandário Rosa Mística..... 21.068,00

IV. DR-6 — RIBEIRÃO PRETO

a) Sorãozinho

- Grupo Espírita Deus, Cristo e Caridade, para Departamento: Albergue Nôluno "Octávio de Oliveira Campos"..... 52.800,00

V. DR-10 — PRESIDENTE PRUDENTE

a) Mirante do Paranapanema

- Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Mirante do Paranapanema..... 42.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.120, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 757.278,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

	Cz\$
I. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital/Leste	
1. Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, para Departamento: Lar Recanto da Serenidade, em Atibaia, na DR 5 — Campinas.....	20.000,00
2. Associação Educacional Quero-Quero de Reabilitação Motora e Educação Especial "Quero-Quero".....	200.000,00
II. DR-1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Santo André	
1. Lar Benvidos.....	45.000,00
b) São Caetano do Sul	
1. Associação Metodista de Assistência Social de São Caetano do Sul — AMAS, para Departamento: "Escola Metodista de Educação Especial O Semeador".....	96.278,00
III. DR-2 — LITORAL	
a) Eldorado	
1. Serviço de Obras Sociais de Eldorado-SOS.....	45.000,00
b) Santos	
1. Centro Espírita "Ismênia de Jesus", para Departamento: Lar Escola Ismênia de Jesus.....	41.000,00
IV. DR-3 — VALE DO PARAIBA	
a) Cunha	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cunha.....	45.000,00
V. DR-5 — CAMPINAS	
a) Pinhalzinho	
1. Comunidade Promocional "Arco Iris" de Pinhalzinho....	50.000,00
VI. DR-6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Américo Brasiliense	
1. Liga de Assistência Imaculada Conceição.....	50.000,00
b) Ribeirão Preto	
1. Organização Comunitária "Santo Antonio Maria de Claret".....	120.000,00
VII. DR-11 — MARILIA	
a) Ourinhos	
1. Conselho Particular de Ourinhos da Sociedade de São Vicente de Paulo.....	45.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Vergílio Dalla Pria Netto, Secretário da Promoção Social

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de novembro de 1988.